



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Trata-se da contratação de serviço especializado de transporte de obras de arte, incluindo manuseio e embalagem, visando a exposição 200 anos da Independência do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A fim de celebrar os 200 anos da Independência do Brasil, a PGE-RJ irá realizar exposição temporária que contará com 16 obras de 9 artistas brasileiros, no recém-restaurado Convento do Carmo, um edifício histórico do século XVII e uma das mais antigas construções do país, que foi cedida pelos monges carmelitas para servir de residência para D. Maria I, quando da vinda da Família Real para o Brasil. Inserido num movimento de renascimento do Centro do Rio, o Convento funcionará como Centro Cultural, abrigando exposições, cursos, debates, entre outros.

2.2 O Centro Cultural da PGE – Antigo Convento do Carmo tem por finalidade:

- ✓ A promoção de exposições, cursos, seminários e visitas orientadas para a comunidade e a descoberta de novos valores para o mundo das artes;
- ✓ O desenvolvimento artístico;
- ✓ A criação de ações educativas e culturais, visando a aproximação entre arte e educação;
- ✓ A formação dos profissionais da área e o desenvolvimento de novos públicos, bem como a pesquisa de novas linguagens no campo das artes

2.3 A exposição 200 anos da Independência do Brasil será composta por 16 obras de 9 artistas brasileiros. Destaca-se que a exposição contará com 4 trabalhos em fotografia que serão impressas e, portanto, não necessitarão de transporte. Vide anexo com detalhamento dos artistas e das obras de arte.

2.4 Com o Centro Cultural, a PGE-RJ busca promover o acesso e a formação de novos públicos, de todas as idades e classes, bem como ampliar o conhecimento sobre a produção de artistas contemporâneos brasileiros já consagrados e de novos expoentes da cena artística carioca, que veem o Rio de Janeiro e seus personagens como motivo para muitas de suas criações.

2.5 Diante do exposto, tendo em vista as necessidades inerente à realização de uma exposição desse vulto, pretende-se realizar, simultaneamente, além da contratação de empresas especializadas na no



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

transporte, embalagem e manuseio de obra de arte, objeto deste Termo de Referência, uma cobertura de seguro ALL RISKS de obras de arte prego-a-prego, empresa prestadora do serviço de impressão de cópias de exibição de obras, além de empresas especializadas em montagem e desmontagem de exposição de arte.

2.6 Sendo assim, é necessária a demanda de contratação do serviço de transporte de obras de arte, incluindo manuseio e embalagem, a fim de garantir que as obras sejam adequadamente disponibilizadas no local de exposição, e, após, devolvidas aos seus locais de origem ou endereços designados pelos proprietários.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns e se enquadram na definição do artigo 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/2002, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço de transporte especializado em obras de arte inclui mão de obra devidamente preparada para o manuseio, embalagem, acondicionamento e desembalagem das obras que serão apresentadas na exposição.

4.2 Os serviços a serem prestados serão da seguinte natureza:

4.2.1 Embalagem das obras: nos locais designados no Anexo II, a Contratada deverá proceder a embalagem das obras de maneira a se certificar que nenhuma sofra qualquer tipo de dano.

4.3 Transporte das obras: será feito em duas etapas: (1) dos pontos de coleta acordados com os artistas, galeristas e/ou colecionadores que estão emprestando as obras, sendo uma das obras localizada na Cidade de São Paulo, até o Centro Cultural da PGE – Antigo Convento do Carmo, com desembalagem imediata das obras no local; (2) do Centro Cultural da PGE – Antigo Convento do Carmo até os pontos de devolução acordados com os artistas, galeristas e/ou colecionadores que estão emprestando as obras, com desembalagem imediata das obras, após o término da exposição.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4.4 Transporte de três módulos de madeira, que serão utilizados como suporte de três esculturas e necessitarão de pintura, com as seguintes medidas: 57 x 110 x 54cm, 42 x 115 x 48cm e 90 x 65 x 57cm, destaca-se que esses módulos não necessitarão de seguro, mas deverão ser considerados como volumes adicionais para serem transportados junto com as obras.

4.5 A embalagem das obras de arte deverá ser feita usando materiais próprios como papel siliconado, papel glassini, plástico bolha, papelão ondulado e cardboards próprio para embalagens do tipo soft-packing e engradados de madeira.

4.6 Após o término da Exposição, a empresa contratada para serviço de MONTAGEM E DESMONTAGEM irá retirar as obras dos locais designados e disponibilizá-las à Contratada para que esta providencie o apropriado empacotamento e, a posteriori, o transporte para os locais designados.

4.7 Os prazos para o empacotamento/transporte serão de 3 (três) dias úteis a partir da assinatura da Autorização de Início de Serviços (vide ANEXO I)

4.8 Durante todo o período que se iniciará com o empacotamento, as obras de arte estarão sobre seguro ALL RISKS contratado a parte pela CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência inicial do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data indicada na Autorização de Início de Serviços emitida pelo Contratante.

5.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6. DOS OBJETOS HISTÓRICOS E OBRAS DE ARTE

6.1 As obras de arte objeto da exposição a ser montada seguem detalhadas na tabela abaixo:

Artista	Obra	Ano	Dimensões	Valor	Outras informações
Arjan Martins	Sem título (díptico)	2020	160 x 240 cm	USD 60.000	Acílica sobre Tela
Denilson Baniwa	Natureza Morta	2019	103 x 146 cm	Cópia de exibição, sem valor comercial	Fotografia
Denilson Baniwa	Natureza Morta	2017	103 x 146 cm	Cópia de exibição, sem valor comercial	Fotografia



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Hal Wildson	Re-florestar Utopya	2020	150 x 100 cm (poliptico com 9 obras)	R\$22.000,00	Acrílica e nanquim sobre impressão fotográfica em pigmento mineral
Hal Wildson	Singularidades	2020-22	108 x 81 cm	R\$15.000,00	Técnica mista sobre papel algodão
Heloisa Hariadne	Derretendo as muralhas de gelo para seguir as navegações	2021	158 x 135 cm	R\$ 30.000,00	Acrílica e bastão de óleo sobre tela
Marcela Bonfim	Capoeira no forte	2017		Cópia de exibição, sem valor comercial	Fotografia
Marcela Bonfim	Resistência Wajuru			Cópia de exibição, sem valor comercial	Fotografia
Maria Macedo	Memória do encontro	2020	80 x 21 cm	R\$ 4.500,00	Aquarela sobre saco de estopa
Maria Macedo	Memória do encontro	2020	80 x 21 cm	R\$ 4.500,00	Aquarela sobre saco de estopa
Maria Macedo	Memória do encontro	2020	80 x 21 cm	R\$ 4.500,00	Aquarela sobre saco de estopa
Marcelo Monteiro	Sem título - da série "Sob pressão"	2019	47 x 29 x 10 cm	R\$ 10.000,00	Madeira e Metal
Marcelo Monteiro	Sem título - da série "Sob pressão"	2021	115 x 80 x 20 cm	R\$ 13.000,00	Madeira e Metal
Marcelo Monteiro	Sem título - da série "Sob tensão"	2021	87 x 11 x 5 cm	R\$ 13.000,00	Madeira e Metal
Miguel Afa	Para o adulto tijolo, para uma criança lego	2022	190 x 160 cm	R\$ 20.000,00	Acrílica sobre tela
Paul Setubal	Proposta para monumento (Morte ou glória!)	2018	157 x 57 x 62 cm	R\$ 14.000,00	Bronze, aço, granito e madeira



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários à realização do objeto constante deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
09010.1.03.128.0476.2124	3390.39.25	
Operacionalização do CEJUR	Transporte Em Geral, Armazenagem e Despesas Conexas	230

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Providenciar todos os insumos necessário ao empacotamento, apresentando quando da assinatura da Autorização de Início de Serviço (Anexo I) um planejamento do serviço a ser executado, de maneira a permitir que para que a Curadora que supervisionará o serviço possa alinhar junto aos proprietários as datas e horários para a retirada, que deverão ser em dias úteis, em horário comercial, salvo exceções a serem alinhadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE se necessário.

8.2 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, durante a realização da exposição.

8.3 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4 Oferecer outras garantias e vantagens não especificadas no presente Termo, desde que não onerem os prêmios das garantias;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

9.2 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

9.3 Exercer a fiscalização e gestão do contrato, por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

9.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A PGE-RJ manterá desde o início dos serviços, a seu exclusivo critério, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais especialmente designados para esse fim.

10.2 A CONTRATADA, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas

10.3 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) *O ÓRGÃO LICITANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que o licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação, tais como, cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.*

a.3) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de cobertura de seguro, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relativo às seguintes parcelas do objeto: Transporte com Empacotamento de Obras de Arte.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

b) É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da exposição, com a finalidade de vistoriá-lo, de modo a conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

b.1) O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

b.2) A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

b.3) O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito por meio do telefone (21) 2332-7272, em dias úteis nos horários de 10h às 16h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pela Procuradoria do Estado, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo a primeira quando da entrega das obras no Convento do Carmo, e a segunda após a confirmação do recebimento dos artistas das obras disponibilizadas, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira Contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela

12.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega e instalação (quando houver) do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

12.6 Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

12.7 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

13.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

13.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida garantia contratual

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para a execução do objeto do contrato.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento adotado será o tipo "Menor Preço Global".

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

18.2 Eventuais interessados em participar da licitação deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

18.3 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados se devidamente protocolados ou enviados por carta ou meio digital, salvo a abertura de chamados de para atendimento.

Elaborado por:

Cristina Braga Moreira – ID 5013043-9

Fernanda Kelly Costa Torres – ID: 50255703



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

PROCESSO:

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / FUNPERJ

CONTRATADA:

Fica estabelecido para o dia ___/___/2022, o início da prestação de serviços de transporte das obras de arte, conforme legislação pertinente, cobrindo todo o deslocamento definido no termo de referência para as obras de arte da exposição, desde o momento em que as obras são coletadas no ateliê dos artistas, nas galerias de arte e/ou na casa dos colecionadores que estão emprestando as obras, até o momento que as mesmas são devolvidas a eles, conforme previsto no **CONTRATO N°. XX/2022**.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022.

Contratante:

Ciência da Contratada:

Fiscalização

CONTRATADA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II – ENDEREÇOS DE COLETA E DEVOLUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE

Lista de Obras - 2a Expo Centro Cultural da PGE-RJ

Tema: 200 anos da independência do Brasil

Lista de Obras:

*Atenção, alguns valores de seguro estão em reais e outros em dólares

Item	Imagem	Artista	Título	Dimensões	Valor a ser assegurado	Favorecido	Endereço de coleta	Endereço de devolução
1		Arjan Martins	Sem título (díptico), 2020	160 x 240cm	USD 60.000	A Gentil Caricoa	Rua Gonçalves Léo, 17 - Centro, Rio de Janeiro - RJ	Rua Gonçalves Léo, 17 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
2		Denilson Baniwa	Natureza morta, 2019	103 x 146cm			Não precisará do serviço de transporte	
3		Denilson Baniwa	Natureza morta, 2017	103 x 146cm			Não precisará do serviço de transporte	
4		Hal Wildson	Re-florestar Utopya, 2020	150 x 100 cm (poliptico com 9 obras)	R\$22.000	Galeria Movimento	Rua dos Oitis 15 - Gávea Rio de Janeiro	Rua dos Oitis 15 - Gávea Rio de Janeiro
5		Hal Wildson	Singularidades, 2020-22	108 x 81 cm	R\$15.000	Galeria Movimento	Rua dos Oitis 15 - Gávea Rio de Janeiro	Rua dos Oitis 15 - Gávea Rio de Janeiro
6		Heloisa Hariadne	Derretendo as muralhas de gelo para seguir as navegações, 2021	158 x 135 cm	R\$30.000	Galeria Leme	Av. Valdemar Ferreira, 130. Butantã, São Paulo	Av. Valdemar Ferreira, 130. Butantã, São Paulo
7		Marcela Bonfim	Capoeira no forte, 2017	60 x 90 cm			Não precisará do serviço de transporte	
8		Marcela Bonfim	Resistência Wajuru	90 x 60 cm			Não precisará do serviço de transporte	
9		Maria Macedo	Memória do encontro, 2020	80 x 21 cm	R\$ 4.500	C. Galeria	Rua Visconde de Carandai, 9, Jardim Botânico, Rio de Janeiro	Rua Visconde de Carandai, 9, Jardim Botânico, Rio de Janeiro
10		Maria Macedo	Memória do encontro, 2020	80 x 21 cm	R\$ 4.500	C. Galeria	Rua Visconde de Carandai, 9, Jardim Botânico, Rio de Janeiro	Rua Visconde de Carandai, 9, Jardim Botânico, Rio de Janeiro
11		Maria Macedo	Memória do encontro, 2020	80 x 21 cm	R\$ 4.500	C. Galeria	Rua Visconde de Carandai, 9, Jardim Botânico, Rio de Janeiro	Rua Visconde de Carandai, 9, Jardim Botânico, Rio de Janeiro
12		Marcelo Monteiro	Sem título - da série "Sob pressão, 2019	47 x 29 x 10 cm	R\$10.000	Marcelo Monteiro	Z42 Arte - Rua Filinto de Almeida N° 42, Cosme Velho, Rio de Janeiro	Z42 Arte - Rua Filinto de Almeida N° 42, Cosme Velho, Rio de Janeiro
13		Marcelo Monteiro	Sem título - da série "Sob pressão, 2021	115 x 80 x 20 cm	R\$13.000	Marcelo Monteiro	Z42 Arte - Rua Filinto de Almeida N° 42, Cosme Velho, Rio de Janeiro	Z42 Arte - Rua Filinto de Almeida N° 42, Cosme Velho, Rio de Janeiro
14		Marcelo Monteiro	Sem título - da série "Sob tensão, 2021	87 x 11 x 5 cm	R\$13.000	Marcelo Monteiro	Z42 Arte - Rua Filinto de Almeida N° 42, Cosme Velho, Rio de Janeiro	Z42 Arte - Rua Filinto de Almeida N° 42, Cosme Velho, Rio de Janeiro
15		Miguel Afa	Para o adulto tijolo, para uma criança lego, 2022	190 x 160 cm	R\$20.000	Alvaro Piquet	Rua Gal Artigas 386 - 302 Leblon, Rio de Janeiro	Rua Gal Artigas 386 - 302 Leblon, Rio de Janeiro
16		Paul Setubal	Proposta para monumento (Morte ou glória!), 2018	157 x 57 x 62 cm	R\$14.000	C. Galeria	Rua Visconde de Carandai, 9, Jardim Botânico, Rio de Janeiro	Rua Visconde de Carandai, 9, Jardim Botânico, Rio de Janeiro